

PROJETO DE LEI 635/2026

Dispõe sobre a denominação oficial das vias públicas do Polo Industrial do Município de Sonora-MS e dá outras providências.

Dispõe sobre a denominação oficial das vias públicas do Polo Industrial do Município de Sonora-MS e dá outras providências.

SONORA/MS, 24 de Junho de 2026

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 03/07/2026 09:27

Prazo: 08/07/2026

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º635/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DAS VIAS PÚBLICAS DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei n.º635/2026, para ser analisado e votado pelos Pares desta Casa de Leis. Diz, na mensagem, que o referido Projeto tem por finalidade oficializar a denominação das vias públicas e a identificação das quadras integrantes do Polo Industrial de Sonora-MS, permitindo a correta identificação dos imóveis perante os órgãos públicos, concessionárias de serviços essenciais, serviços de emergência, instituições financeiras, Junta Comercial, Receita Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



Traz, em seus artigos e incisos, a denominação das vias Públicas integrantes do Polo Empresarial/Industrial Otto Francisco Ewerling, identificando também as quadras e suas localizações; total dos lotes distribuídos nas quadras. Seu Art.4.º diz que as denominações estabelecidas nesta Lei passam a integrar oficialmente o sistema municipal de Endereçamento Urbano, devendo constar dos Cadastros Municipais, registros imobiliários, mapas oficiais, sistemas informatizados e demais documentos públicos; e o Art.5.º e seus incisos refere-se à competência do Poder Executivo Municipal e o Art.6.º refere-se a planta urbanística do Polo Industrial aprovada pelo Município.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto.

O Projeto supramencionado encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 02 de julho de 2026

Ver. Francisco Deuzimar Lima Ver. Joaquim Cassiano Teixeira

Presidente

Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos

Membro